Continuação

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Paulo de Castro Oliveira.
Prefeito Municipal

Lei nº 311 de 3 de Dezembro de 1963

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Itiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito suplementar às seguintes verbas do orçamento:

131. 8 09 4	X	Despesas Diversas	Cr$ 20.000,00
131. 8 09 3	I	Material de Consumo	Cr$ 200.000,00
251. 8 63 3	I	Idem	Cr$ 50.000,00
272. 8 88 4	I	Despesas diversas	Cr$ 100.000,00
311. 8 81 2		Material Permanente	Cr$ 150.000,00
311. 8 81 3	I	Material de Consumo	Cr$ 150.000,00
311. 8 81 3	II	Idem	Cr$ 330.000,00
321. 8 82 2		Material Permanente	Cr$ 150.000,00
321. 8 82 3	II	Material de Consumo	Cr$ 300.000,00
351. 8 81 2		Material Permanente	Cr$ 50.000,00
351. 8 81 3	I	Material de Consumo	Cr$ 150.000,00
351. 8 81 3	II	Idem	Cr$ 200.000,00
981. 8 89 4		Despesas diversas	Cr$ 50.000,00
Lei nº 197/62		Idem	Cr$ 600.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito importa em Cr$ 2.500
erá coberto com o excesso arrecadado nas seguintes verbas do orçamento:

60. 0 11 1	Impôsto Ter. Rural	Cr$ 700.000,00
100. 0 14 1	Impôsto Inter-vivos	Cr$ 270.000,00
110. 0 17 3	Impôsto Ind. e Prof.	Cr$ 800.000,00
150. 0 18 3	Impôsto Ilh. e Adif.	Cr$ 80.000,00
160. 0 18 3	Veículos	Cr$ 40.000,00
430. 2 02 0	Juros de Depósitos	Cr$ 150.000,00
510. 3 03 0	Consumo de Luz	Cr$ 160.000,00
810. 6 12 0	Dívida Ativa	Cr$ 360.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
posições em contrário.

a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.